



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

EDITAL PROEXC Nº 02/2022
PROEXTENSÃO
EDITAL DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FURG

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso de suas atribuições, torna público e convida os Servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de extensão a serem contempladas com fomento no âmbito do **ProExtensão – Edital de Fomento às Ações de Extensão Universitária da FURG, Programa do PDI para Excelência na Extensão - Consolidação da Política de Extensão Universitária.**

1. DO PROGRAMA DO PDI PARA EXCELÊNCIA NA EXTENSÃO - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O programa se respalda na Política Institucional de Extensão da FURG, nos objetivos estratégicos estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2011- 2023), naqueles definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) e no Plano de Ação da PROEXC (2022), como norteadores dos eixos de Extensão e da Cultura na FURG, com o objetivo de fomentar ações institucionais de extensão que visam o fortalecimento da Política Institucional de Extensão Universitária da FURG (Resolução Nº 027/2015 do CONSUN).

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de recurso financeiro na modalidade de custeio para propostas de extensão vinculadas a programas e projetos cadastrados no SisProj, vigentes no ano de 2022, que coadunem com as diretrizes da Política Institucional de Extensão da FURG.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser compostas pelos seguintes documentos:

a) **Programa ou projeto de extensão** contemplando uma das oito áreas da Extensão (Cultura, Comunicação, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho), **cadastrado no sistema SisProj**, com *status* aprovado ou aguardando aprovação, contemplando o objeto do presente edital, item 2. A proposta do programa ou projeto deverá prever, em seu cronograma de atividades, **ações para o**



segundo semestre de 2022;

b) **Orçamento simplificado** conforme **Anexo 1**, justificando as despesas de custeio previstas pela proposta.

3.2 O coordenador poderá inscrever neste Edital uma única proposta de programa/projeto cadastrada no SisProj.

3.3 Cada proposta de programa ou projeto poderá concorrer uma única vez neste Edital, sendo proponente o **coordenador original** da proposta no SisProj.

3.4 É vedada a inscrição de programa ou projeto, por outro coordenador, que não aquele que originalmente cadastrou a proposta no SisProj, ainda que na equipe de colaboradores existam outros membros cadastrados como coordenadores da mesma ação.

4. DO FINANCIAMENTO

4.1 As propostas deverão prever o custeio de suas ações em, apenas, uma das seguintes modalidades:

a) Projetos: até R\$ 2.000,00

b) Programas: até R\$ 4.000,00

4.1.1 Serão fomentados, no mínimo, 20 projetos e 5 programas.

4.1.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, dentro das áreas da extensão, integrado a atividades de pesquisa e de ensino com objetivos mais específicos, prazos determinados e alcance de público mais direcionado.

4.1.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes, técnicos e professores da instituição.

4.2 Os recursos poderão cobrir despesas de custeio com **material de consumo, contratação de pessoa física e seus encargos contratuais, bolsas para acadêmicos de graduação (R\$ 400,00 mensais), contratação de pessoa jurídica.**

4.3 Todas as despesas devem estar de acordo com os objetivos da proposta cadastrada.

4.4 Os prazos para a execução de despesas deverão seguir aqueles determinados pela PROPLAD, específicos para cada uma das rubricas de custeio, para o ano de 2022.

4.5 O desenvolvimento da proposta de programa ou projeto deverá compreender o período de agosto a dezembro de 2022.

4.6 Caso seja solicitada a contratação de bolsista de graduação, o contrato será por um período de no máximo 05 (cinco) meses, a contar de 1º de agosto de 2022.



5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição de propostas será realizada através do *sinsc.furg.br*.

5.2 O coordenador deverá ser servidor efetivo do quadro da FURG e não estar licenciado no período de vigência da proposta.

5.3 O coordenador deverá anexar no *sinsc.furg.br*:

- a) A proposta de programa ou projeto de extensão cadastrada e **gerada** no SisProj;
- b) O orçamento simplificado com despesas justificadas conforme o modelo do **anexo 1**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura homologará as propostas que cumprirem as exigências do Edital, publicando lista preliminar de propostas homologadas conforme cronograma deste Edital, item 10.

6.2 São estabelecidos como critérios de homologação das propostas:

- a) ser programa/projeto de extensão vinculado a uma das oito áreas da extensão e que atendam a Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) atender o disposto nos itens 2, 3, 4 e 5 do presente edital.

6.3 Não serão homologadas propostas que não estejam de acordo com a Política de Extensão Universitária e não atendam às diretrizes da extensão universitária: a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; b) interdisciplinaridade; c) impacto e relevância social; d) interação dialógica com a sociedade; e) impacto na formação do acadêmico.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Transcorrido o período da análise de recursos à lista de propostas homologadas, as propostas serão encaminhadas para análise e seleção por uma comissão constituída por membros do Comitê de Extensão da FURG e da PROEXC.

7.2 São critérios de exclusão da proposta:

- a) não ser ação de extensão vinculada a uma das oito áreas da extensão ou que não atendam à Política Institucional de Extensão Universitária da FURG;
- b) não apresentar a previsão da participação de acadêmicos de graduação na equipe extensionista;
- c) não prever a participação de uma comunidade externa à Universidade;
- d) não apresentar orçamento simplificado.

7.3 Será acrescido 1 (um) ponto extra aos projetos/programas que envolverem ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19.

7.3.1 Serão considerados projetos/programas de prevenção, combate e mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19 as propostas que apresentarem os requisitos abaixo:

- a) Caracterização da comunidade, em situação de vulnerabilidade decorrente da pandemia, explicitando seu envolvimento com a ação extensionista;



- b) Coerência da proposta com as demandas da comunidade;
- c) Efeitos e contribuições da proposta para atendimento às demandas da comunidade, visando minimizar os efeitos da pandemia.

7.3.2 Caberá ao avaliador verificar se a proposta se enquadra nos requisitos do item 7.3.1.

7.3.3 As propostas que não apresentarem os requisitos do item 7.3.1 não receberão a pontuação extra.

7.4 Como critérios de seleção das propostas e a tabela de pontuação definem-se:

| Critério de Seleção | Pontuação |
|--|-------------------|
| a) impacto na comunidade e interação dialógica | Máximo 4,0 pontos |
| b) impacto na formação acadêmica | Máximo 2,0 pontos |
| c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão | Máximo 2,0 pontos |
| d) interdisciplinaridade e multiprofissionalismo | Máximo 2,0 pontos |
| e) proposta envolve ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19 | 1,0 ponto (extra) |

7.5 Detalhamento dos critérios:

a) impacto na comunidade e interação dialógica: Demonstração do impacto esperado e importância da proposta para a comunidade; detalhamento e diagnóstico da comunidade; formação de agentes multiplicadores, com intuito de diminuir a dependência da comunidade; correlação entre objetivos da proposta e o detalhamento da comunidade; menção de acompanhamento avaliativo (instrumento de avaliação) da comunidade nas ações da proposta; previsão de participação ativa de membros da comunidade em ações da proposta.

b) impacto na formação do acadêmico: detalhamento da participação dos estudantes de graduação nas atividades da proposta.

c) indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão: previsão de formação da equipe de trabalho do projeto de extensão (grupos de estudo, grupos de pesquisa, oficinas de capacitação, ...), menção a ações concretas de interrelação entre ensino-pesquisa-extensão como, por exemplo, diálogo de saberes, horizontalidade de conhecimento, pesquisa-ação e pesquisa participante.

d) Interdisciplinaridade e multiprofissionalidade: formação de equipe multidisciplinar, descrição das áreas da extensão e áreas do conhecimento que são atendidas pela proposta.



e) ações de prevenção, combate e/ou mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19: atender os requisitos do item 7.3.1.

7.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem abaixo:

- 1º) A proposta com maior pontuação no impacto na comunidade e interação dialógica;
- 2º) A proposta com maior pontuação no impacto na formação acadêmica;
- 3º) A proposta com maior pontuação na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4º) A proposta com maior pontuação na interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES SELECIONADAS

8.1 Encerrada a análise e seleção das propostas, a PROEXC divulgará a lista preliminar das propostas selecionadas no site da FURG, conforme cronograma do Edital, item 10.

8.2 Aos resultados do processo de seleção, caberá recurso, conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

8.3 Julgados os recursos, a lista final do processo de seleção de propostas será divulgada conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital, item 10.

9. DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

9.1 A execução financeira da proposta será de responsabilidade da PROEXC, que obedecerá ao orçamento aprovado na proposta.

9.1.1 Cabe ao coordenador da proposta aprovada apresentar o **orçamento detalhado**, conforme a descrição presente no catálogo de materiais da PROPLAD que poderá ser consultada nos sistemas FURG, pelo perfil do servidor (docente ou técnico), aba compras, catálogo de materiais. A apresentação do orçamento detalhado deverá ocorrer em prazo determinado pela PROEXC, de acordo com o cronograma, item 10 deste edital.

9.1.2 A PROEXC poderá solicitar a readequação orçamentária das propostas, se julgar necessário, objetivando a eficiência dos recursos.

9.2 A execução do objeto da proposta será de responsabilidade do coordenador da proposta.

9.3 A PROEXC realizará o acompanhamento das propostas por meio de reuniões com as equipes das propostas e por solicitação de relatório final.

9.4 A execução orçamentária da proposta deverá ocorrer no **período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022**.

9.5 O coordenador da proposta terá 30 dias ao final do desenvolvimento da proposta para submeter relatório parcial ou final, via SisProj.

9.6 Os prazos de vigência da proposta e da execução orçamentária não serão aditivados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

9.7 As propostas contempladas terão o compromisso de redigir um relato de experiência ao final da sua execução. Este relato irá compor a produção de um material institucional com os resultados de todas as ações financiadas por este edital, de modo a ampliarmos a divulgação das nossas ações bem como da nossa prestação de contas à sociedade.

9.8 As ações do projeto ou programa deverão ser apresentadas na Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG, no Seminário de Extensão ou no Salão de Indissociabilidade, no ano de vigência ou subsequente.

9.9 O não cumprimento de regras e prazos estabelecidos neste edital poderá acarretar na impossibilidade de o coordenador do projeto ou programa concorrer ao próximo edital de fomento.

10. DO CALENDÁRIO

| | |
|---|-----------------------------|
| Publicação do Edital ProExtensão - Edital de Fomento de Ações de Extensão Universitária – PROEXC Nº 01/2021 | 03 de maio |
| Inscrição através do sinsc.furg.br | De 03 de maio a 13 de junho |
| Publicação da Lista preliminar de propostas homologadas no site da FURG | 15 de junho |
| Interposição de recursos à Homologação, por e-mail, para diex@furg.br | Até 17 de junho |
| Divulgação da Lista final de propostas homologadas no site da FURG | Até 20 de junho |
| Análise das propostas pela Comissão de Seleção | Até 04 de julho |
| Divulgação dos Resultados Preliminares no site da FURG | 08 de julho |
| Período para interposição de recursos, por e-mail para diex@furg.br | Até 12 de julho |
| Divulgação dos Resultados Finais no site da FURG | Até 15 de julho |
| Reunião de orientações gerais às propostas aprovadas | 19 de julho |
| Prazo final para aprovação das propostas no SisProj pela unidade proponente | 08 de agosto |
| Prazo para contratação de bolsista (quando houver) | 08 de agosto |
| Prazo final para o encaminhamento do orçamento detalhado das propostas aprovadas | 08 de agosto* |
| Prazo final para encaminhamento dos pedidos de custeio | 17 de agosto* |
| Prazo final para encaminhamento dos pedidos de Pessoa Física | 17 de agosto* |
| Prazo final para encaminhamento dos pedidos de Pessoa Jurídica | 17 agosto* |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

| | |
|---------------------------------|--|
| Período de vigência da proposta | 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022 |
|---------------------------------|--|

***os prazos poderão ser alterados de acordo com as demandas da Universidade.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites www.furg.br, proexc.furg.br e diex.furg.br.

11.2 Informações adicionais poderão ser obtidas: diex@furg.br.

11.3 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste Edital.

11.4 A PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão encaminhados pela PROEXC.

Rio Grande, 03 de maio de 2022.

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

(A via original encontra-se assinada)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

ANEXO 1 – ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

| Orçamento Cabeçalho | |
|---|---|
| Título da Proposta Cadastrada: | |
| Nº. do Cadastrado no SisProj: | |
| Coordenador da proposta: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Início Previsto: | 01 de agosto de 2022 |
| Término Previsto: | 31 de dezembro de 2022 |
| Modalidade: | Escolher uma das modalidades de concorrência. |
| <input type="checkbox"/> Projeto: até R\$ 2.000,00 | |
| <input type="checkbox"/> Programa: até R\$ 4.000,00 | |
| Material de consumo (3390-30) | R\$ |
| Justificativa: Justificar a necessidade do material de consumo para a execução da proposta, relacionando aos objetivos do projeto/programa. | |
| Contratação de pessoa física (3390-36) | R\$ |
| Justificativa: Justificar a necessidade de contratação de pessoa física, relacionando aos objetivos da proposta. Atentar que do valor bruto solicitado para a pessoa física serão descontados os encargos contratuais patronais. | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO

Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96.203-900
E-mail: diex@furg.br

Contratação de pessoa jurídica
(3390-39)

R\$

Justificativa: Justificar a necessidade de contratação de pessoa jurídica, relacionando aos objetivos da proposta.

Bolsa para acadêmico de graduação

R\$

Justificativa: explicitar quais atividades serão desenvolvidas pelo bolsista, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022 (valor mensal de R\$400,00).

Total Orçamentário*

R\$

O total orçamentário a ser solicitado deverá custear as despesas de execução da proposta cadastrada pelo período de vigência de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022.